

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 058/02.

Ibiúna, 24 de Junho de 2002.

SENHOR PRESIDENTE:

Gracia de Am. D. Souza
25/06/2002
[Signature]

Tenho a honra de por intermédio de Vossa Excelência, encaminhar à consideração da Nobre Câmara Municipal a presente Proposição, sob o nº 58, desta data, que tem por objetivo dar denominação da Quadra Poliesportiva da EMEF (R) Bairro Morro Grande como 'Quadra Poliesportiva 'Antônio Coelho de Oliveira', prestando uma justa homenagem ao ilustre senhor de família tradicional do bairro, muito querido e estimado por todos pelos serviços prestados a comunidade, merecendo por tanto esta homenagem.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

[Signature]
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXMO SR.

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA.

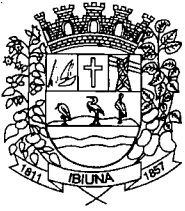
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.

IBIÚNA/SP.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei nº 175/2002
Recebido em 25 de 06 de 2002
Prazo vence em de de
Recebido por

[Circular Stamp: Câmara Municipal de Ibiúna - SP]
Secretaria Administrativa
Recebido: 25/06/2002
[Signature]
às 9:25h



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

175/2002

PROJETO DE LEI Nº 58/02.
DE 24 DE JUNHO DE 2002.



“Dispõe sobre denominação de Quadra”.

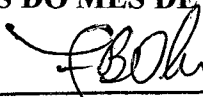
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º.- Fica denominada como Quadra Poliesportiva “Antônio Coelho de Oliveira”, a quadra existente na EMEF(R) Bairro Morro Grande.

ARTIGO 2º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2002.


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRO CIVIL
Distrito Sede do Município e Comarca de Ibiúna
Estado de São Paulo
Luciano Casaburi Ferreira
Oficial Designado

104

CERTIDÃO DE ÓBITO

C E R T I F I C O

que, às folhas 084-V do livro C nº 011 de Registro de Óbito, sob nº de ordem 5.475, consta que no dia vinte e nove de agosto de dois mil, foi lavrado o assento de **ANTONIO COELHO DE OLIVEIRA**, falecido no dia **vinte e quatro de agosto de dois mil (24/08/2000)**, às três horas, em domicílio no Bairro do Morro Grande, com setenta anos de idade, casado, do sexo masculino, de cor branca, Lavrador (aposentado), natural de Ibiúna, Estado de São Paulo, nascido no dia seis de agosto de mil novecentos e trinta, residente no Bairro do Morro Grande, Ibiúna, Estado de São Paulo, filho de GREGORIO COELHO DE OLIVEIRA e de BENEDITA MARIA DE JESUS, residentes (ambos falecidos).

O atestado de óbito foi firmado pelo Doutor Alcides Ayuso, CRM 20.169, que deu como causa da morte Insuficiência Cardíaca Congestiva, Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica, Bronquite Crônica, Tabagismo..

O sepultamento foi realizado no cemitério desta Cidade.

Foi declarante SEBASTIAO VIEIRA RUIVO.

Observações: O falecido era casado com GENY MARIA DAS DORES, deixou (14) quatorze filhos: Benedita, Dalicio, Vani, Jose, Araudo, Gracinda, Rafael, Luzineia, Ivone, Suzana, Caetano, Neuza, Rodrigo (maiores) e Julio Cesar (menor), deixou bens a inventariar, não deixou testamento e era eleitor. Dados tirados da cert.casamento LQ B-17, fls. 025 e nº 2.106 - Ibiúna-SP e verbalmente pelo declarante.

O referido é verdade e dou fe.
Ibiúna, 29 de agosto de 2000.

LUCIANO CASABURI FERREIRA
OFICIAL DESIGNADO

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
DE 25 DE JUNHO DE 2002
EM CASO DE
PRESIDENTE

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

15

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 25 de junho passado o Projeto de Lei nº. 174/2002 que "Dispõe sobre denominação de Quadra.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 25 de junho passado o Projeto de Lei nº. 175/2002 que "Dispõe sobre denominação de Quadra.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 25 de junho passado o Projeto de Lei nº. 176/2002 que "Dispõe sobre denominação de Quadra.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 02 de agosto passado o Projeto de Lei nº. 180/2002 que "Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 02 de agosto passado o Projeto de Lei nº. 181/2002 que "Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar.";

Considerando que as denominações proposta as Quadras Poliesportivas são de saudosos moradores do nosso município, pessoas idôneas e honradas que sempre dedicaram parte de sua vida em prol da Comunidade Ibiunense;

Considerando a necessidade de abertura de crédito suplementares para que o município possa receber recursos oriundos de convênio com o Governo do Estado de São Paulo e Ministério do Esporte e Turismo para a segunda etapa das obras de recapeamento da Vicinal Murundu; e obras do Campo de Futebol, quadra poliesportiva e quadras de areia;

Considerando a relevância da proposições acima, pois tratam de denominações de quadras e a abertura de créditos suplementares.

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nº. 174, 175, 176, 180 e 181/2002 colocados em Regime de Urgência Especial; e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA,
EM 06 DE AGOSTO DE 2002.

06

Barbosa

Leoncio da Costa
(LEONCIO COSTA)
Vereador - PTB

Luiz Fernando Pereira
(L.F. PEREIRA)
VEREADOR

Paulo Fortunato
magaly a parvise parvise

Juventina Vieira Dias
Vereador PSD

Paulo Kenji Sasaki
(Paulinho Sasaki)
Vereador - PTB

Valdecir Frioli
Vereador

Graci

Salvador Alves dos Santos
Vereador



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

107

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 175/2002

AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR LUIZ FERNANDO PEREIRA

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 25 de junho passado, o Projeto de Lei nº. 175/2002 que "Dispõe sobre denominação de Quadra".

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de denominar a Quadra Poliesportiva da EMEF(R) Bairro Morro Grande, homenageando o Sr. Antônio Coelho de Oliveira, morador do bairro e que muitos serviços voluntários prestou a Comunidade.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, pois visa denominar um bem municipal, com o nome de pessoa de currículo justo, e com a homenagem proposta perpetuaremos o seu nome.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO,
EM 06 DE AGOSTO DE 2002.


LUIZ FERNANDO PEREIRA

RELATOR - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
VICE - PRESIDENTE


JOÃO BENEDITO DE MELLO NETO
MEMBRO


BENEDITO VIEIRA MARTINS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

segue fls. 02



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Parecer conjunto a Projeto de Lei nº. 175/2002 - fls. 02

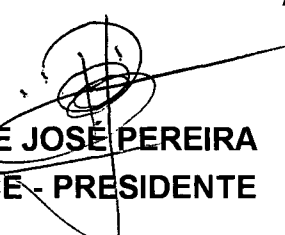

FORTUNATO COELHO RAMALHO

VICE PRESIDENTE


SALVADOR ALVES DOS SANTOS

MEMBRO


LEONCIO RIBEIRO DA COSTA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E
ATIVIDADES PRIVADAS


ROQUE JOSÉ PEREIRA
VICE - PRESIDENTE


JUVENAL DIAS RIBEIRO
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 166/2002

"Dispõe sobre denominação de Quadra."

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – Fica denominada como Quadra Poliesportiva "Antonio Coelho de Oliveira", a quadra existente na EMEF (R) Bairro Morro Grande.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 07 DIAS DO MÊS
DE AGOSTO DE 2002.**

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

BENEDITO VIEIRA MARTINS
1º VICE-PRESIDENTE

MAGALY APARECIDA PRESTES PRETO
2ª VICE-PRESIDENTE

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
1º SECRETÁRIO

LUIZ FERNANDO PEREIRA
2º SECRETÁRIO



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 241-1266

e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

Ofício GPC nº. 376/2002

Ibiúna, 07 de agosto de 2002

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 166/2002**, referente ao Projeto de Lei nº. 58/02, nesta Casa tramitou com o nº. 175/2002, que "Dispõe sobre denominação de Quadra", aprovado na Sessão Ordinária do dia 06 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

N E S T A.



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 241-1266

e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 175/2002 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 25 de junho passado, sendo lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 06 de agosto passado, onde também recebeu no mesmo expediente Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão.

Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores, e após a aprovação foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, e colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº. 175/2002 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente, que em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 175/2002 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº 166/2002, encaminhado através do Ofício GPC nº. 376/2002, de 07 de agosto de 2002.

Ibiúna, 09 de agosto de 2002.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário de Div. do Processo Legislativo